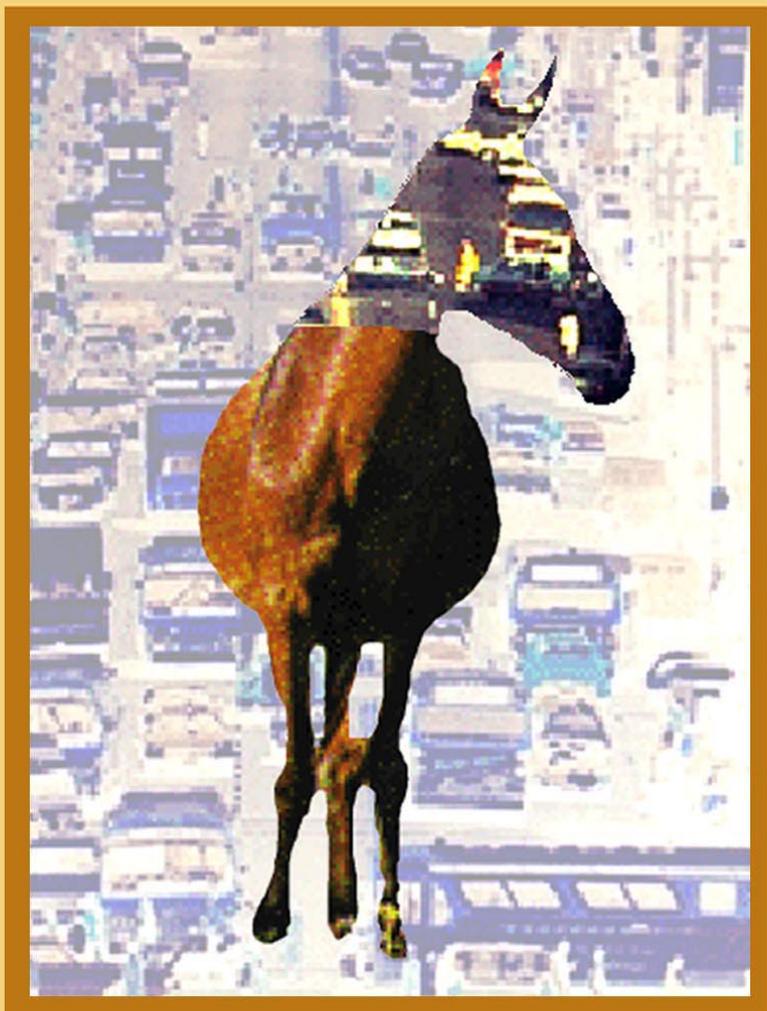


Geraldo Martinho

Coisas do Direito

A Mula sem Cabeça e outras Crônicas



COISAS DO DIREITO

A MULA SEM CABEÇA

E

OUTRAS CRÔNICAS

© Copyright by Geraldo Martinho

© Copyright © 2001 IEE - Instituto Educacional Estudando S/C Ltda.

Estudando.com [<http://www.estudando.com>]

Editor responsável

IEE - Instituto Educacional Estudando S/C Ltda.

[agente literário]

Estudando.com [<http://www.estudando.com>]

Composição:

Carlos Roberto Alves da Silva

Capa:

Carlos Roberto Alves da Silva



Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, de qualquer forma ou meio eletrônico e mecânico, inclusive através de processos xerográficos, sem permissão expressa da editora. (Lei nº 9.610 de 19.02.98)

Todos os direitos reservados à

 **Estudando.com**

IEE - Instituto Educacional Estudando S/C Ltda.

Estudando.com [<http://www.estudando.com>]

O AUTOR E SUA OBRA

Dr. Geraldo Martinho, mineiro de nascimento e paulistano por opção, tem sido, há algum tempo, autor, tutor e amigo, nesta empreitada do IEE – Instituto Educacional Estudando S/C Ltda. buscando publicar livros eletrônicos.

Quando, pela primeira vez, expusemos ao Dr. Martinho a idéia destas publicações, ele, prontamente, nos entregou os originais do Mula sem Cabeça.

Portanto, se houve atraso na publicação, este não se deve ao autor.

Escusas à parte, devemos, brevemente, informar aos leitores que se trata de uma obra do gênero crônica mas, numa leitura mais atenta, poder-se-á perceber o caráter didático com que são abordadas as mais diversas situações da vida, apresentando o Direito Penal de tal sorte que mesmo os que não operam o Direito conhecerão um pouco mais deste segmento do conhecimento.

Estudando.com

IEE – Instituto Educacional

Estudando S/C Ltda.

[<http://www.estudando.com>]

ÍNDICE

PREFÁCIO	04
“O REPÓRTER POLICIAL”	05
“O ESTELIONATÁRIO”	08
“UM CASO DE MACUMBA”	11
“A PEDRA NO CAMINHO”	13
“O MURO DO INFERNO”	16
“A MULA SEM CABEÇA”	20
“À FOME PELA LIBERDADE”	23
“O CORAJOSO JUIZ”	25
“FEIJÃO COSIDO NÃO NASCE”	31
“O PREÇO DA LIBERDADE”	37
“A FELATIO”	41
“ATO OBSCENO”	44
“O APRESSADINHO”	47
“NEM COMO TESTEMUNHA”	50
“LADRÃO DE GALINHAS”	54
“O SIMPLÓRIO LUSITANO”	59

PREFÁCIO

A idéia de compilar em livro virtual essa modesta coletânea de crônicas que fomos escrevendo, como mera brincadeira literária, ao longo dos tempos coincide, mas não é plágio, com o ingresso do grande escritor brasileiro JOÃO CABRAL DE MELLO NETO nesse fortíssimo veículo de comunicação que é a Internet. O livro virtual, a partir desse momento, deixou de ser uma ficção científica, para se tornar uma realidade.

Ao contrário do já consagrado e renomado autor não nos consideremos escritor. Mas mesmo assim, como autêntico e verdadeiro nanico da literatura, procuramos, com a modéstia de principiante, mostrar, sem maiores pretensões ou vaidade pessoal, o lado hilariante dos bastidores da justiça, inacessível a todos aqueles que não militam nesta área.

A composição desse trabalho desdobra-se em duas fontes. Uma de situações reais e outra de estórias ouvidas nos corredores forense.

Cuidando – forçando a barra é claro – de um trabalho de cunho mais literário, não nos preocupamos tanto com a linguagem técnico jurídica.

“O REPÓRTER POLICIAL”

Certa vez fomos indicados, para atuar como defensor público, na defesa de uma pessoa que estava sendo acusada da prática de uma série de crimes de homicídio - art. 121, do Código Penal brasileiro - e outros crimes conexos, todos eles, cometidos, segundo a denúncia do órgão acusador - Ministério Público paulista - com alto requinte de violência e crueldade.

Examinado, cuidadosamente, o caso, constata pela prova encartada nos autos, que essa pessoa respondia a outros processos naquela mesma Vara - criminal - do Júri. Consultando um desses outros processos descobrimos, que o acusado tinha se submetido a exame de insanidade mental, cuja perícia - parecer médico - o qualificava como pessoa absolutamente incapaz para responder criminalmente por seus atos. O louco, como se sabe não pode ser considerado um delinqüente.

Constatada a anomalia - enfermidade - psíquica do acusado e estando ele Pronunciado, - a pronúncia é uma fase judicial que antecede o julgamento nos tribunais do Júri - aguardando designação de data para ser julgado pelo Tribunal do Júri, pouco ou quase nada, nos restaria a fazer naquele

momento, senão esperar por esse julgamento popular que não demorou a ser designado.

Na data designada para esse julgamento, apregoadas as partes, apresentado o réu, aberta enfim a Sessão, com as solenidades de costume, em conversa reservada com o doutor Promotor de Justiça, ponderamos - lhe, de que aquela pessoa que ali se encontrava, diante dos nossos olhos, era absolutamente incapaz para responder por atos criminosos. Convencidas às partes, defesa e acusação, do estado de irresponsabilidade - art. 26, do Código Penal - penal do acusado, postulamos, com apoio na prova dos autos, perante o Júri, fosse o mesmo declarado pessoa incapaz - inimputável - para responder pelos atos criminosos a ele imputado.

O Júri, reunido naquela Sessão Plenária, realmente entendeu, por votação unânime (7 x 0) que o acusado era pessoa portadora de doença mental e por isso, ao invés de ir para a cadeia deveria se submeter a tratamento psiquiátrico.

Uma vez reconhecida a irresponsabilidade penal foi aplicada ao acusado a sanção penal de MEDIDA DE SEGURANÇA detentiva para tratamento médico em Hospital Psiquiátrico do sistema penitenciário.

Fato curioso e digno de nota aconteceu no curso desse julgamento.

Ao ser interrogado, pelo juízo de Direito Presidente daquela Sessão Plenária, a juíza, após a leitura da denúncia, perguntou-lhe:

- O senhor sabe porque esta sendo processado?
- Não. Não sei não senhora.

- O senhor tem alguma coisa a ver com esses fatos, com esses crimes descritos na denúncia?

- Não meritíssima. Nessa época nem em São Paulo eu estava.

- Onde o senhor estava então? indagou a juíza.

- Naquela ocasião eu estava em Taubaté.

- Naquela época eu era Repórter Policial da Rádio Cacique de Taubaté.

Ao ouvir essa fantasiosa versão e sabendo nós, que o acusado estava internado em Hospital Psiquiátrico, anexo a um presídio de segurança máxima daquela cidade do vale do Paraíba, para tratamento médico-psiquiátrico, nos convencemos, mais uma vez, de que aquele indivíduo era realmente um louco, um desequilibrado mental e olhando discretamente para o doutor Promotor de Justiça, que atuava no caso, fizemos um gesto com a cabeça, reafirmando. É doutor... o homem é mesmo um louco, um doido varrido.

"O ESTELIONATÁRIO"

Um sujeito habituado a prática de estelionato – delito capitulado pelo art. 171, do nosso Código Penal, que consiste em obter vantagem indevida enganando alguém – notoriamente conhecido e com larga experiência no mundo do crime, com extensa folha de antecedentes criminais, mais uma vez se vê diante das barras da justiça em uma das Varas Criminais desta Capital..

Designada audiência de interrogatório é convocado – Citado - mais uma vez para comparecer ao Fórum para responder a mais um processo criminal.

Na hora e dia designado lá estava o nosso herói bandido diante do magistrado para ser interrogado.

Lida a denúncia, declinado o nome das testemunhas, como manda a lei processual penal brasileira, o juízo, indaga lhe:

- O que o senhor tem a me dizer sobre esses fatos?

- Nada. Respondeu pausadamente o acusado. Não tenho nada com isso aí. Exclusive – palavra utilizada

erroneamente na linguagem popular para designar o advérbio inclusive - nesse dia nem em São Paulo, eu estava.

- Onde o senhor estava então, pode me dizer?
Indagou o magistrado.

- Acho que eu estava em Santos, com a minha “mina” e alguns amigos.

- O senhor pode então me fornecer os nomes destas pessoas?

- Esses amigos mudaram-se, não sei para onde. E essa mina, uma ex-namorada também desapareceu do mapa. Nunca mais a vi, não sei por onde anda.

- O senhor tem mais alguma coisa a dizer em sua defesa? Continuou o magistrado.

- Tenho sim, seu “douto”. Eu sou inocente. Tudo isso aí é armação da polícia. podes crer chefia!

Depois de interrogado, o acusado é liberado pelo magistrado, com o compromisso de comparecer a todos os atos do processo, sob pena de prisão.

Ouvidas, na audiência seguinte, as testemunhas arroladas pelas partes. O juiz declara encerrada a fase probatória e manda abrir vistas, às partes, para as alegações finais nos termos do art. 500, do Código de Processo Penal e, enquanto ditava as últimas palavras à sua escrevente, o acusado, um verdadeiro cara de pau, num gesto brusco e inesperado, deixando todos os presentes perplexos, levanta-se da sua cadeira. Dirige-se ao magistrado e diz:

- Se o “douto” for me condenar por essas mentiras aí: Peço-lhe para não me deixar muito tempo na cadeia, pois tenho mulher e filhos para sustenta! Somente eu trabalho lá em casa.

- Não se preocupe. Disse o magistrado, sorrindo levemente com certa ironia.

- Como assim? - Retrucou o acusado. - Então o “douto” vai me absolver? Vai me livrar dessa?

- Não é bem isso, que eu quis dizer, ponderou o juiz. Caso eu venha a condená-lo, podes ficar tranqüilo que não vou lhe mandar para a cadeia.

- Como assim “douto”? Agora não to entendendo mais nada!

- Você é do tipo que não pode ir para a cadeia. Ponderou o juiz.

- Porque não “douto”? Posso saber o motivo? Ta vendo, até o senhor sabe que sou inocente!

- Se eu lhe mandar para a prisão é bem provável que o senhor corrompa toda a população carcerária deste Estado! Se isso vier a ocorrer, será um desastre! Um Deus nos acuda! Um mal danado para a sociedade.

“UM CASO DE MACUMBA”

Há uns vinte anos atrás, mais ou menos, apareceu em nossos escritórios, uma senhora, inquieta, nervosa, aflita e completamente desesperada à busca de uma consulta jurídica, para uma situação um tanto inusitada.

Feitas as apresentações preliminares, de praxe, procuramos acalmá-la, dizendo: tenha paciência, minha senhora, tudo se resolverá em breve. Com certeza, encontraremos uma solução para o seu problema.

- Doutor, sabe o que é! exclamou aquela senhora, com as mãos trêmulas e ainda um tanto exaltada. Eu estava passando por uns momentos muito difíceis em minha vida; marido bebendo demais, filhos desempregados, doenças em casa, uma filha se separando do marido, até mesmo meu casamento andava por um fio.

- E daí, minha senhora? perguntamos.

- E aí doutor, conversando, queixando-se com uma comadre – as comadres sempre sabem de tudo – disse-me ela; conheço uma benzedeira aí que faz uns trabalhos espirituais que resolvem qualquer problema: unha encravada, bucho virado,

casamento desfeito, emprego, até ganhar na loteria... Desesperada, não perdi tempo, fui imediatamente a procura da tal benzedeira, a milagreira como dizia minha comadre. Lá estando, a mulher, mal olhou para mim, foi logo dizendo: Eu posso mudar o rumo da sua vida e resgatar tudo que você já perdeu, fortuna, marido etc.

- O que eu preciso fazer para sair desse sufoco, perguntei-lhe doutor. Quase nada, minha filha, respondeu-me ela. Traga-me R\$ 200,00 e deixe o resto comigo que eu cuido de você. Duzentos paus, meu Deus, eu não tenho tanto dinheiro assim. Não tem problema, disse-me a macumbeira. Eu vou te ajudar. Deixe um cheque pré-datado neste valor, só como garantia.... entende... e não se preocupe.

- Naquele desespero todo, eu dei o cheque e fui embora para a minha casa.

- Continue, minha senhora, o que mais aconteceu?

- Aí doutor, passados uns dois dias, fiquei sabendo que a tal mulher morreu sem fazer o trabalho e o pior é que agora os herdeiros dela estão me pressionando para receber o cheque, o que devo fazer doutor?

- Pelo o que a senhora acaba de nos relatar, é aconselhável promover uma ação declaratória, desconstitutiva de obrigação cambial contra o espólio da falecida macumbeira, alegando que o trabalho – macumba – contratado não foi realizado e por isso a senhora não está obrigada a honrar - pagar - o mencionado cheque.

“A PEDRA NO CAMINHO”

Um indivíduo é acusado de cometer um crime de sedução – art. 217, do Código penal brasileiro - contra uma camponesa, uma mocinha donzela, de dezessete anos de idade, moradora de uma pacata cidade do interior.

Ao ser interrogado, ainda na fase do Inquérito Policial, nega, de forma segura e peremptória, as acusações alegando não ser ele o autor deste delito contra os costumes. Em juízo mantém a mesma posição reafirmando não ser o responsável pelo defloramento da suposta vítima.

Designada a audiência de instrução - momento em que se colhe as provas perante o juízo de direito processante – e julgamento, o magistrado, inicia os trabalhos, inquirindo em primeiro lugar a suposta vítima e, enquanto tomava o seu depoimento – colhia as suas declarações – perguntou-lhe, como manda a lei processual penal, a senhorita conhece o réu, este senhor aqui presente, sentando na ponta desta mesa?

- Conheço sim senhor. Ele era meu namorado.

- Foi ele que lhe fez mal. Foi ele quem deflorou a senhora?

- Como, não entendi, o senhor está falando comigo? indagou a vítima, dirigindo-se ao juiz.

- Foi ele que abusou da senhorita, foi esse rapaz que fez sexo com você, é isso que quero saber.

- Agora entendi. Foi ele sim doutor juiz, esse safado aí acabou com minha vida.

- “Manere” a linguagem menina - advertiu o magistrado -. Diga-me então, com detalhes, como acontecerem esses fatos, como isso aconteceu.

- “Nóis” saímos com uma turma para um Pic- Nic lá prós lados da cachoeira do grotão, e...

- E daí? indagou o experiente e tarimbado magistrado.

- E daí doutor, sabe como é, ele veio pra cima de mim, cheio de promessas, de amor, de casamento, rolou um clima, eu acabei cedendo, fiz sexo com ele, passados alguns dias este safado desapareceu, nunca mais voltou a me procurar e agora estou eu aqui, carregando na barriga, um filho dele, sentindo-me completamente sozinha, desamparada, sem falar que por causa dessa barriga perdi também o emprego, etc. A minha vida virou um inferno.

O acusado, que a tudo assistia, fazia, com a cabeça, gestos negativos de reprovação, enquanto o juiz, como quem não quer nada, prosseguia colhendo o depoimento da vítima.

- Menina, diga-me uma coisa, perguntou o juiz. Onde aconteceram esses fatos: na cachoeira, no lago, no mato, diga-me com mais detalhe, em que lugar afinal, vocês fizeram

sexo?

- Em cima de uma pedra, disse, em tom seguro, a mocinha vítima.

- Em cima de uma pedra, repetiu o magistrado. Então eu vou fazer o seguinte. Vou suspender esta audiência, por algumas horas, você vai até esse local e me traz essa pedra aqui para o Fórum, está bom assim?

- Claro, respondeu a vítima retirando-se, inocentemente, de forma apressada, daquela sala de audiências.

Logo após a sua saída, suspenso os trabalhos, o juiz dirigindo-se ao Promotor de Justiça e ao Advogado do acusado exclamou.

- Será que essa frágil menina conseguirá trazer a tal pedra até nós!

- Pode ser, obtemperou o doutor Promotor de Justiça.

- Sabe se lá, na vida desses jovens, tudo é possível, ponderou o doutor defensor do acusado.

- Duvido que ela consiga, afirmou, em tom irônico, o acusado. Coitada, aquele Pedrão lá... nem que a vaca tussa, aquilo lá deve pesar no mínimo umas dez toneladas.

“O MURO DO INFERNO”

Quem frequenta o Foro regularmente, sabe que os corredores do Fórum, os bastidores da justiça, acabam sendo uma verdadeira escola onde se aprende um pouco de cada coisa. Histórias hilariantes sobre questões de direito e outros assuntos corriqueiros são contadas, dias após dia, nesses locais. Dentre as estórias engraçada certa vez, ouvimos uma que cuidava de uma intriga de vizinhos. A estória narrava a questão de um muro divisório que separava geograficamente o céu do inferno.

Cuidando-se de um muro divisório, que por imposição legal da lei civil substantiva – CÓDIGO CIVIL - deve ser conservado pelos proprietários confinantes, Deus e o Diabo, em reunião amistosa, firmaram um acordo, estabelecendo que a manutenção e conservação daquela edificação ficariam à cargo de ambos. No aludido acordo ficou consignado ainda que anualmente o mencionado muro seria pintado e as despesas de tinta, limpeza do terreno, mão de obra etc. seriam suportadas – divididas - proporcionalmente entre as partes.

Como todo bom acordo, que tem como pressuposto fático a liberdade, a livre manifestação de vontade; nada de força ou de imposição coercitiva da lei, esse pacto foi

rigorosamente respeitado pelas partes, no decurso de muitos séculos.

Tudo transcorria à mil maravilhas, até que um dia, o Diabo, folheando um livro de filosofia do direito, ao que tudo indica, descobre que toda regra - norma - jurídica pode ser transgredida, violada, aliás essa é uma de suas características; que os contratos – embora isso não seja o ideal – podem ser rompidos de forma unilateral, o acordo em questão começou a se estremecer.

Depois dessa descoberta, a relação entre os signatários do mencionado pacto extra judicial foi enfraquecendo dia a dia, até chegar ao ponto culminante de não ser mais respeitado – obedecido - pelo Diabo. Nascia nesse momento, a primeira quebra de contrato, o primeiro conflito de interesse, o primeiro litúgio, a primeira ação, na história da humanidade.

Criado o impasse, tentou-se, por todos os meios possíveis; árbitros, mesa redonda, sindicatos, interferência de mega mediadores, iguais a esses sensacionalistas e aproveitados que aparecem no dia a dia, em alguns canais de televisão do nosso país e nada; o conflito persistia, o litúgio crescia, os ânimos se se acirravam, a discórdia persistia, aumentava e a solução não vinha, apesar da boa vontade de Deus, sempre disposto à bondade.

Esgotados todos os meios de composição amigável, cansado, angustiado, com a indevida e injustificável resistência de seu opositor – Diabo - em eximir-se de suas responsabilidades, negando-se a participar do custeio de conservação daquele muro, Deus que durante muitos anos vinha mantendo-o, às suas expensas, já pensava em abandonar tudo.

- Vou deixar de ser bobo, afinal de contas esse muro não é só meu, se essa é a vontade daquele inadimplente, então que caia, que venha abaixo o muro, falou Deus para si mesmo.

Vencida a ansiedade, o nervosismo, mais calmo, mais aliviado, Deus conclui, como quem acorda para uma realidade, que o abandono cogitado, a queda do muro poderia trazer, grandes problemas sociais, com conseqüências desastrosas, sem falar nos prejuízos materiais, de reconstrução do muro, é claro.

- Uma catástrofe, exclamou para si mesmo. Se esse muro vier abaixo, as minhas almas bondosas vão se misturar com aquelas almas más do Diabo e aí vai ser um “Deus” nos acuda. Deve haver um meio para obrigá-lo a honrar esse acordo, pois afinal de contas os contratos, dizem os livros, devem ser cumpridos, e a força da lei? Parece-me que há até uma locução latina que diz “pacta sunt servanda”.

- É isso... claro, claríssimo, há uma saída sim, essa é a solução, como não pensei nisso antes, **um processo**, um processo, isso mesmo, vou processar o Diabo, desta vez ele não me escapa, concluiu após pensar longamente.

Tomada a decisão de processar o Diabo, Deus remete-lhe uma missiva, com os seguintes dizeres: “Concedo-lhe cinco dias para resolver a pendência.” Expirado esse prazo, dizia a mensagem, ”Ingressarei com processo contra você”.

Após ler a mensagem, o Diabo, irritado, em tom de zombaria, responde-a, dizendo ironicamente:

- Você quer me processar, processa-me – parece que

o Diabo não acredita muito na justiça – vá em frente, não tenho medo de processos. De que lado você acha que vai estar o advogado, indagava a missiva.

“A MULA SEM CABEÇA”

Em nossa vida profissional, como advogado criminalista, defendendo, na maioria das vezes, pessoas pobres e carentes, que não dispõem de recursos para custear as despesas de um processo, temos nos deparado com situações de todo o tipo. Engraçadas, pela peculiaridade das ações ou do modo de execução do delito.

Ao lado dessas situações hilariantes, uma vez ou outra, surge um caso escabroso, desses de causar náuseas ao mais forte e frio profissional do direito.

A cada vez que nos deparamos – e não são raro às vezes que isso acontece - com um caso desta natureza, costumamos dizer, em nível estritamente profissional, evidentemente, que alguém tem que lavar a roupa suja. Assim como o médico legista, profissional que disseca cadáveres para descobrir a causa morte; o abatedor de animais; o coveiro; o carrasco, a quem se incumbe a execução da pena de morte nos países que a adotam, executam tarefas nada agradáveis; ao advogado criminalista, especialmente o defensor público, cabe, por dever profissional de ofício e sem questionar a qualidade ou a gravidade do crime, defender as pessoas contra as quais se imputa a prática de uma conduta delituosa.

Se nós fossemos enumerar as causas que já defendemos ao longo de uma carreira de uns vinte e poucos anos de profissão, como advogado criminalista, certamente teria material suficiente para escrever volumosos livros.

Já que estamos falando de situações engraçadas e casos interessantes, vamos a história de uma mulher que defendi há alguns anos atrás no IV Tribunal do Júri desta Capital.

Uma ocasião fomos indicados para defender uma senhora que estava sendo acusada de ter praticado, em concurso com outras pessoas, um crime de constrangimento ilegal; homicídio; ocultação de cadáver; estupro e atentado violento ao pudor, artigos 146, 121, 211, 213 e 214, respectivamente, do Código Penal brasileiro.

Em síntese, examinando o processo, constatamos que a acusada e seus comparsas estavam sendo acusados de violentar fisicamente uma moça; obrigá-la a praticar, na presença deles – réus – diversos atos sexuais com outras pessoas, enquanto eles assistiam e se divertiam, sem piedade, com o constrangimento e todo tipo de violência que era praticado contra a indefesa vítima, que violentada, sexualmente, seviciada, com vela acesa em seus órgãos genitais, ficou a noite inteira à disposição do trio de delinqüentes.

Ao final desse martírio, pela madrugada, enforcaram a pobre moça com um fio de ferro de passar roupa. Em seguida, utilizando-se de um serrote, seccionaram-lhe, a cabeça, braços e pernas, retiraram-lhe as vísceras, num ritual macabro e cruel. Com a cabeça da vítima fizeram um despacho de macumba numa encruzilhada, em frente uma faculdade. As pernas, os braços, o tronco do corpo da infeliz e indefesa vítima, Maria de Tal, enterram por ali mesmo. Dois ou três

dias depois, presos os homicidas, os restos mortais da indefesa vítima foi encontrado, junto ao cenário desse bárbaro crime, praticado por um homem e duas mulheres.

Esse foi sem dúvida alguma, dentre os escabrosos e de maior repercussão, um dos casos judiciais mais discutidos, comentados nos bastidores e nos corredores do Fórum Regionais, Penha de França, onde se encontra também sediado o IV Tribunal do Júri da cidade de São Paulo. Um renomado Advogado, um grande amigo, pessoa por quem mantemos grande estima, que também atuava no caso, defendendo um dos réus, ficou tão estarelecido com o fato que acabou, por questões de consciência e foro íntimo, renunciando ao patrocínio da causa de umas das acusadas.

Não há, nos meios forenses do bairro da Penha, quem não tenha ouvido falar do crime da “mula sem cabeça”, pejorativa que se deu a esse caso judicial que causou grande repercussão em toda a comunidade da região Leste, uma das mais pobres da cidade de São Paulo.

Ao final do julgamento desta causa perante o Júri, que durou cerca de vinte horas, ouvimos do magistrado que presidia aquela Sessão Plenária, a seguinte colocação.

- Parabéns doutor, o senhor foi brilhante, a sua defesa – que teve como tese principal “a coação moral irresistível” e subsidiariamente o “reconhecimento da semi-imputabilidade penal” - foi muito bonita, pena que o crime era muito feio.

“À FOME PELA LIBERDADE”

Todo profissional do direito, na labuta cotidiana do dia a dia, já passou, com toda certeza, por alguma situação curiosa ou engraçada cujas particularidades acabam ficando gravadas na memória.

Dentre as causas penais que já defendemos dignas de ser lembrada vamos enfocar uma situação engraçada que aconteceu conosco num processo criminal que teve curso perante um dos Tribunais do Júri da cidade de São Paulo.

Uma certa ocasião fomos indicados para defender um rapaz envolvido com a prática de um delito de homicídio - art. 121, do CP – que vitimou um mendigo na região central do bairro da Penha.

Logo nos primeiros contatos com caso, constatamos que também os possíveis autores daquele crime seriam dois indivíduos também desafortunados, moradores de rua, destes milhares que vivem ao relento nos grandes conglomerados urbanos, a espera da própria sorte, que na maioria das vezes dão-lhes às costas, ao invés de um sorriso, de uma esperança.

Para encurtar a conversa, por ironia do destino,

estavam envolvidos neste delito, três mendigos, um como vítima e dois, como os prováveis matadores do finado.

Após o interrogatório do acusado, comparecemos a audiência de início de instrução sumária – fase contraditória que antecede o julgamento pelo júri, onde se colhe as provas de autoria e materialidade do fato - momento em que, pela primeira vez, entrevistamos o acusado, indagando-lhe sobre o ocorrido.

Nesta primeira conversa com o acusado, nós informamos-lhe, com um certo pesar até, que infelizmente não poderíamos requerer a sua liberdade provisória, a fim que pudesse responder –aguardar - o processo em liberdade, na rua literalmente falando, porque sendo ele um desabrigado, um mendigo, um morador de rua, não teríamos evidentemente, como provar ao juízo os requisitos necessários á concessão desse benefício, que consistem, entre outras, na primariedade, residência fixa e ocupação etc. Ademais ponderamos ao mesmo, na cadeia pelo menos o senhor não vai passar frio, tem comida, lugar para dormir...

- Doutor, eu prefiro morrer de fome na rua do que desfrutar dos banquetes do cárcere. O frio, a chuva, até mesmo a fome da rua ainda é melhor do que qualquer “conforto” que possa me dar a cadeia, disse-nos o infeliz acusado.

Felizmente, dias após fora o mesmo colocado em liberdade, já que logramos alcançar o seu impronunciamento, por falta de provas, não se permitindo pois que fosse levado a júri popular.

O CORAJOSO JUIZ

PAULO NONATO, filho de um emigrante nordestino, casado com uma paulista, descendente de uma a quase extinta classe média, consegue à duras penas, após muito sacrifício e redobrado esforço, concluir o seu curso de Ciências Jurídica e Sociais – direito – numa dessas faculdades de direito, de terceira categoria que existem às dezenas, espalhadas por este rincão solo paulistano.

Concluído os estudos de bacharelado, é admitido, mediante concurso, no curso de Pós Graduação de uma conceituadíssima entidade privada de ensino superior.

Logo nos primeiros meses desse novo curso trava amizade com um pernambucano que viera, para esta acolhedora cidade, de todos os credos e todas as raças, pós graduar-se em direito público, área também escolhida por Paulo Nonato.

Mal iniciara o curso é aconselhado, pelo amigo que acabara de conhecer, a prestar concurso público para o cargo de Juiz de Direito Substituto – é assim que se inicia a carreira - no Estado natal do amigo.

Incentivado pelo amigo do curso de mestrado,

quase que empurrado pelo pai, um grande apaixonado pela terra natal, decide finalmente, concorrer a um desses cargos público.

Preparada a papelada, atestado disso, daquilo... diploma etc., inscreve-se, com amplo apoio e auxílio do amigo, para concorrer ao cargo.

Vencidas todas as etapas do concurso foi declarado habilitado para exercer a judicatura e em seguida nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito Substituto numa comarca do agreste pernambucano.

Nomeado e empossado no cargo segue o jovem e impetuoso magistrado sertão à fora, para assumir um dos cargos mais cobiçados pela juventude acadêmica das faculdades de Direito.

Ao chegar a sua longínqua comarca – sede de um juízo – é recebido com toda pompa pela oligarquia local, falam-lhe algumas coisas sobre os problemas da cidade e finalmente o acompanham ao Fórum, seu local de trabalho.

Por ausência de juiz na comarca – o anterior tinha sido promovido e mudara-se para a Capital – coube ao Promotor de Justiça a honra de apresentá-lo aos serventuários do Cartório.

Feitas as apresentações, as recomendações de estilo, o jovem magistrado dirige-se ao seu gabinete de trabalho, desfaz uma pequena maleta, com algumas peças de roupa e alguns livros, acomoda-os, cuidadosamente no armário, em seguida dirige-se para a sala de audiências, convoca à sua presença o escrivão do Cartório e ordena:

- Manda-me, à conclusão, todos os processos em

andamento na Vara.

- Todos de uma só vez, indagou o prestativo escrivão.

- Primeiro os processos cíveis, depois os criminais e finalmente os demais. Bradou o magistrado.

- Como Vossa Excelência preferir, exclamou o prestativo Escrivão, voltando rapidamente ao Na medida em que os processo foram chegando às suas mãos o jovem magistrado foi despachando-os, sentenciando uns e determinando o prosseguimento da marcha processual de outros.

Decorridos uns dois ou três meses de árduo trabalho, aliviado e orgulhoso, por ter colocado em dia sua pauta de audiências, o Cartório funcionando satisfatoriamente, falou para si mesmo. Agora mereço um prêmio. Audiências duas vezes por semana, um dia para fiscalizar o Cartório e a Delegacia, outro para atender as reivindicações da comunidade, um dia para me dedicar aos estudos da doutrina, restaram-me sábados e domingos. Esses dois dias reservarei exclusivamente para meu descanso e lazer.

Com essas idéias ainda borbulhando à cabeça, dirige-se ao Cartório para expor ao Escrivão o novo plano de trabalho que acabara de traçar para o futuro.

Chegando ao Cartório, depara-se com um volumoso processo, todo empoeirado, capa desbotada, empilhado num canto qualquer daquele recinto.

- O que é isso aí? indaga ao senhor Escrivão.

- Um processo Excelência, ponderou, educadamente

o chefe do Cartório.

- Espera ai, mas eu não lhe ordenei que me mandasse concluído todo os processos em curso nesta Vara?

- Sabe o que é Excelência. Esse processo ai envolve a disputa de terras entre dois coronéis da região, por isso nenhum juiz até hoje, teve coragem de julgá-lo. Ademais, continuou o escrivão, o doutor é jovem, culto, brilhante, muito competente e com certeza será promovido brevemente e removido para a Capital. Por isso acho melhor o senhor esquecer esse processo.

- Eu, esquecer, o que é isso? Sou lá homem de me intimidar, de me curvar. Essa história de coronéis hoje em dia é uma lenda, um conto de fadas. O “coronelismo” no Brasil foi extinto há pelo menos meio século. Manda-me imediatamente conclusos esse processo para as deliberações pertinentes, ordenou o magistrado.

Obedecendo, como era de se esperar, as ordens do magistrado, o escrivão remete os autos daquele volumoso processo ao juiz.

Recebido o feito, o destemido e corajoso magistrado, examinando a matéria ali contida, profere despacho saneador – ato judicial antecedente a sentença que tem por finalidade apreciar a regularidade formal e material da ação - designando data para a audiência de instrução e julgamento, ordenando a convocação das partes e das testemunhas arroladas.

Intimado para comparecer a audiência, o autor manda, por um de seus capangas, um bilhete ao magistrado, dizendo:

- Se eu perder essa causa eu te mato.

No dia seguinte, o réu que também fora intimado, envia-lhe a mesma mensagem

- Se eu perder essa causa eu te mato.

No dia da audiência, o Largo da Matriz – toda cidade do interior que se preza tem o seu, o hotel do comércio, a farmácia do povo etc. – foi totalmente tomada por curiosos, jagunços, aposentados, desocupados etc. cada um mais curioso do que o outro, a espera do desfecho final daquele conflito quase secular.

À porta do Fórum e nas redondezas, um contingente policial gigantesco - até um batalhão de choque do Exército brasileiro estava presente – fazia segurança no local. Ninguém, além das partes, seus respectivos patronos, testemunhas e demais funcionários da justiça tiveram acesso ao Fórum naquele dia, apesar da indignação da comunidade, do justo e infrutífero protesto da Ordem dos Advogados do Brasil local, que alegou arbitrariedade, por ser a audiência, um ato público. Houve quem tentasse, sem êxito, romper o bloqueio, valendo-se de apadrinhamento político e outras mazelas.

Presentes as partes e suas respectivas testemunhas o magistrado, em meio a todo o alvoroço que transcorria no lado externo do prédio, inicia os trabalhos, ouvindo, em primeiro lugar o autor, em seguida o réu e logo após as testemunhas, primeiro as do autor, depois as do réu, como manda a lei processual civil. Após a oitava da última testemunha, os advogados dos demandantes, postulam, em alegações finais, o direito que vinha defendendo ao longo do curso do processo.

Após a fala dos defensores, o juiz declara encerrada

a instrução do processo, noticia às partes e aos seus respectivos advogados que sentenciará o feito naquela oportunidade.

- Vistos etc. Fulano de tal, ingressou com a presente ação contra Beltrano, argüindo que este invadira parte de suas terras... O réu contestou a ação dizendo que na verdade quem havia rompido a cerca, de mato natural e invadido suas terras seria aquele, o autor... relatado decido.

- Julgo procedente, em parte, e improcedente, em parte a presente ação e condeno o senhor escrivão ao pagamento das custas do processo, honorários advocatícios do autor e do réu. Registre-se, publique-se, comunique-se, saindo as partes intimadas.

FEIJÃO COSIDO NÃO NASCE

Anselmo Severino, filho de uma família pobre, sujeito ambicioso, com pouca bagagem cultural, mal acabou o curso primário teve que abandonar os estudos para ajudar no sustento da prole, composto de pai, mãe e mais cinco irmãos. Ainda muito jovem, diante de poucas perspectivas de vida na sua cidade natal, teve que cair no mundo para enfrentar a vida sozinho, longe dos seus, que deixara na roça cuidando de uma pequena propriedade rural improdutiva, esquecida e abandonada, a Deus dará, num desses lugarejos do nordeste que só são lembrados em épocas de eleição.

Tomada a decisão de partir para a cidade grande, chega em São Paulo e pôr falta de qualificação profissional, parou na primeira construção que encontrou pelo caminho à busca de emprego.

Em entrevista com o encarregado da obra, pôr sorte sua, um emigrante nordestino, radicado em São Paulo há muitos anos, ouve desse a seguinte frase:

- Eu vou te ajudar menino, gostei de você, da sua franqueza, da sua coragem para o trabalho, vejo que você é mais um conterrâneo cabra da peste, enfim, vou lhe dar uma

oportunidade de vencer nesta cidade grande, vou arrumar o emprego.

- Senhor Pedro. Acontece que tem mais um probleminha !

- Qual é o “probrema” menino?

- O senhor sabe como é: Cheguei agora do norte, não tenho dinheiro para pagar a pensão, estava pensando se o senhor não podia deixar eu dormir aqui na obra, coisa sem luxo, um cantinho qualquer é bastante para mim.

- Está bem menino, vou lhe dar mais essa chance, mas vou logo te avisando, nada de bebida, mulher..., aqui na obra. Compreendeu?

- Sim senhor. Pode contar comigo, eu prometo que não decepcionar o senhor.

Resolvida a questão do emprego da moradia, vencida mais estas etapas, Anselmo sentia-se cada vez mais seguro. Tudo parecia caminhar em seu favor.

- É só tem mais um probleminha. Imaginou, se eu pago a pensão gasto o dinheiro que me resta! Como vou comer nesses dias até receber o primeiro pagamento daqui a 15 dias? Pensou, pensou, matutou: O que eu faço? Pedir empréstimo? A quem? Ao senhor Pedro? Nem pensar, vai que o homem pense que estou abusando. Não isso não! Meu Deus! O que eu faço? Então: Já sei! Vou sair amanhã bem cedinho, sem fazer nenhum barulho, ninguém naquela pensão acorda antes das seis mesmo. Levanto às cinco, saiu sorratamente depois, quando receber, volto e pago a dona.

Arquitetado o plano de quase fuga, aguarda ansioso o momento oportuno para dar o fora daquela pensão. Meia noite, uma, duas, três, quatro horas, todo mundo dormindo, alguns roncando, ninguém acordado, levanta-se cautelosamente, pega sua mala de papelão, quase vazia, pois tinha pouca roupa e sai discretamente do quarto que dividia com mais nove pessoas e ganha a rua. Assustado dirige-se apressadamente para o ponto a espera do ônibus, que não demora a chegar. Entra no ônibus, com sua surrada mala, à cabeça, eis que o ônibus – coisa corriqueira em grandes metrópoles - estava totalmente lotado, olha assustado para os lados para ver se alguém o seguia. Passados uns cinco minutos, respira aliviado ao perceber que ninguém o perseguia.

- Ufa! Escapei desta, graças a Deus! Que sufoco, não foi nada fácil, mas felizmente estou livre da dona Jandira, aquela megera que só pensa em dinheiro. Um dia volto e pago o que fiquei devendo.

Passados dois anos e alguns meses, graças ao trabalho; muito esforço e principalmente a sorte grande a premiar-lhe, com um bilhete de loteria, sentindo-se grande, vitorioso. Já era empreiteiro de obras, lembrou-se que tinha uma dívida antiga a resgatar com dona Jandira, proprietária da pensão que o acolhera, pôr alguns dias, assim que veio do nordeste.

- Preciso pagar essa conta. O pai sempre me disse para não lesar ninguém. Ainda mais agora que tenho posses. No sábado dou um pulinho naquele “muquifo” e pago o que devo.

- Dona Jandira! Vim pagar minha conta.

- Que bom, pensei que você tivesse fugido de vez!

- Quanto estou devendo para a senhora?

- Deixa-me ver: Um mês e meio de pensão atrasada, mais juros, correção monetária, só até aqui são R\$.380,00 (trezentos e oitenta reais). Tem também mais dois ovos extras que você comeu. Bem..., dois ovos, gerariam duas galinhas, e estas me gerariam uma média de trinta frangos pôr ano. Supondo-se que metade desta cria fosse de frangas, eu teria, no segundo ano, quarenta e cinco galinhas, que me geraria quatrocentos e cinqüenta frangos. Somando tudo então teríamos: dois, mais trinta, mais quinze, mais quarenta e cinco e mais quatrocentos e cinqüenta, dão um total de 544, vezes dois – preço médio de um frango – a importância de R\$ 1.088,00, mais R\$. 380,00 dá um total de R\$ 1.468,00.

- O que é isso dona Jandira? A senhora está louca! Só porque eu estou rico a senhora quer abusar. Antes não tivesse vindo procura-la. Aposto que a senhora nem se lembrava mais de mim. Se a senhora quiser receber a pensão atrasada, com juros e correção, que é justo, eu até pago, do contrário eu não pago nada.

- Nada feito. - Bradou a dona da pensão. - Se você não pagar o que eu estou pedindo, vou processa-lo, já que agora você tem condições de me pagar. Está rico...

- Irritado, com a avareza e a intransigência de dona Jandira, retira-se do local, desafiando-a, a processar-lhe.

- Quer receber esse absurdo, esse abuso, então que vá a juízo, nos encontraremos nos tribunais.

- Disse Anselmo, batendo a porta e saindo para a rua.

Passados alguns dias, Anselmo recebe a visita do Oficial de Justiça, citando-o para responder aos termos de uma ação de cobrança ajuizada pôr dona Jandira.

Ao receber a contra fé, inteirar-se da data da audiência, berrou indignado.

- Não é que a danada da velhota está me processando mesmo!

No dia da audiência, marcada para às 13:30 horas, dirige-se ao Fórum e ficou aguardando, pacientemente a chegada de seu advogado. Profissional maduro, equilibrado, com grandes recomendações. Uma hora, uma hora e meia e nada de advogado. Nervoso anda de um lado a outro do corredor do Fórum e o causídico não aparece.

- Poxa: Será que vou ter que fazer um acordo com essa megera. Não isso não. Pagar o que ela esta pedindo nem pensar, é uma loucura. Enquanto racionava, pensava o que fazer, é feito o pregão das partes, autora e réu, ordenando que entrassem para a sala de audiências. Sem a presença de seu advogado, se sente sozinho, abandonado, imaginando o que poderia te acontecer.

Meio assustado, sentindo-se completamente desprotegido, adentra aquele recinto, onde já se encontrava presente a autora da ação, dona Jandira, seu advogado, e o juiz de direito.

- Dona Jandira é a senhora? É claro! Pois só vejo uma mulher nesta sala. - Ponderou o magistrado.

- O senhor evidentemente que é o senhor Anselmo, o réu. - Sim senhor. - Respondeu Anselmo, com a voz

embargada. E o seu advogado porque não veio? - Perguntou-lhe o juiz.

Não sei Excelência, combinamos de nos encontrar aqui e até agora ele não apareceu.

- Há possibilidade de algum acordo? - Indaga o juiz aos presentes. - (A tentativa de conciliação é uma imposição da lei processual civil).

Mal o magistrado acaba de propor às partes, uma composição amigável. Adentra a sala da audiência, apressado, um tanto desajeitado, tentando tirar de sua pasta as cópias do processo, o advogado do réu – Anselmo – procurando se justificar pelo atraso.

- Espero que o senhor tenha uma boa desculpa para este prolongado atraso doutor. - Ponderou o juiz.

- Sabe o que é Excelência, eu me demorei um pouco, porque estava cozinhando um feijão para plantar.

- Espera aí doutor! Mas feijão cosido não nasce. – Retrucou o advogado de dona Jandira.

- Pois é doutor, meu caro colega. Mas ovo cosido também não se choca, não gera pinto e portanto não procria. - Respondeu o advogado de Anselmo.

Após ouvir essas colocações, o magistrado da causa, como era de se esperar, deu ganho de causa parcial ao réu Anselmo, reduzindo o seu débito ao montante de R\$.380,00 referente aos dias que efetivamente ficara devendo na pensão dona Jandira, que acabou arcando com a maior parte das despesas de processo, como manda a lei processual civil.

“O PREÇO DA LIBERDADE”

Há alguns anos atrás fomos contratados para patrocinar a defesa criminal de uma pessoa contra a qual se imputava a prática de um crime de homicídio perante uma das Varas Privativas do Júri da cidade de São Paulo.

Feitos os contatos preliminares com o acusado e seus familiares, ajustado os honorários para a defesa desta causa, somente para a fase da Sessão Plenária. O Plenário do Júri propriamente dita.

Ajustado o preço, as condições de pagamento, com as cópias do processo em mãos, ficamos aguardando a designação de data para esse julgamento popular perante o Júri.

Um belo dia, a caminho do Fórum, deparamos com o tal cliente, o qual, meio sem jeito, desconsertado. Estava ele em mora com o pagamento dos honorários ajustados, dirigiu-se a nós.

- Olá doutor, como vai o Senhor.

- Muito bem: E o Senhor? O que faz pôr aqui, nestas redondezas?

- Sabe o que é doutor: Recebi uma intimação para comparecer ao Fórum ainda hoje!

Estranhando aquele fato, eis que não havia sido designada data para o seu julgamento popular perante o Júri, ponderamos:

- Antes de o senhor ir ao Fórum é aconselhável que passe pelos nossos escritórios para nos inteirar de que assunto se trata esta intimação. Certo?

Dito isso, prosseguimos na nossa caminhada ao Fórum.

À tarde do mesmo dia, estando nós em audiência, na Vara do Júri, onde tramitava o processo cuja defesa seria por nós patrocinada, fomos informados, por funcionários da casa, que uma pessoa, com o nome de Edson. Ele acabara de ser preso, naquelas dependências, em razão de um decreto de Prisão Preventiva, expedido contra o Edson em um outro processo, tendo como ofendido de tentativa de homicídio um irmão da vítima do primeiro processo.

Embora percebendo as manobras evasivas do cliente, em não honrar as parcelas vencidas do contrato de honorários e estranhando, principalmente, o fato de ter nos omitido a existência deste outro processo. Fomos conversar com ele para saber o que efetivamente estava acontecendo.

Preso, o acusado em razão do outro processo, como se disse, procuramos, para aliviar o seu sofrimento, antecipar-lhe o julgamento perante o Júri.

Designada a data para o seu julgamento, logramos, em Sessão Plenária, convencer, por maioria (5 x 2) de votos, os

Senhores Jurados de que o acusado tinha praticado uma conduta de homicídio privilegiada pela violenta emoção.

Acolhido o privilégio, foi aplicado ao mesmo a pena de quatro anos de reclusão, com direito de cumpri-la em regime aberto, de prisão albergue domiciliar, à míngua de estabelecimento adequado para execução da sanção penal. Na mesma decisão, convencemos o Juiz Presidente do Júri a revogar-lhe a prisão preventiva oriunda do outro processo, para se permitir que pudesse, em liberdade, aguardar o desfecho final das duas ações penais contra si instauradas.

Inconformado com o desfecho final da causa, a doutora promotora de justiça, interpõe recurso de apelação a instância superior – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – postulando a anulação do julgamento e revogação da liberdade provisória concedida ao acusado.

Examinada a causa pela instância superior, o Tribunal acaba acolhendo parcialmente o recurso ministerial e determinando novo julgamento para o réu.

Satisfeito e orgulhoso com o provimento, embora parcial, de seu apelo, o doutor promotor de Justiça do caso, aguarda ansioso, o retorno dos autos a Vara de origem para um novo julgamento do acusado.

Enquanto aguardávamos o retorno dos autos, um certo dia, em conversa informal com o Escrivão do Cartório da Vara, nos deparamos, casualmente, com um Inquérito Policial sobre a sua mesa, figurando como vítima o nosso cliente!

De posse destas informações, fomos falar com o doutor Promotor de Justiça.

- Lembra-te daquele caso do Edson, que ganhastes a apelação no Tribunal?

- Claro que me lembro! Como poderia me esquecer daquele caso, onde o senhor conseguiu tirar leite de pedra, convencendo cinco jurados incautos que o seu cliente matou a vítima com dezesseis facadas, sob o domínio de violenta emoção!

- Pois bem, meu preclaro amigo: Ganhastes mais não vais levar!

- Como assim? - Redargüiu o doutor Promotor.

- Ainda há pouco, fomos informados pela serventia do Cartório, que o acusado foi vítima de homicídio, cujo Inquérito Policial, acaba de dar entrada nesta Vara!

- Não pode ser? Mas se isso for verdade, então vou processar o Advogado! Único culpado pôr essa morte, já que se continuasse preso, o réu estaria vivo! - Ironizou o Promotor, em tom de graciosa brincadeira.

“A FELATIO”

Coisas estranhas, fatos curiosos, surpresas, situações inusitadas, estão sempre às voltas daqueles que exercem funções públicas. Sempre haverá uma situação, engraçada a quebrar as regras do cotidiano enfadonho desses profissionais. O médico legista, pôr exemplo, embora esteja acostumado a cortar e dissecar cadáveres para diagnosticar a causa da morte, vez ou outra depara com um caso diferente de todos aqueles examinados no dia a dia. Um objeto estranho no estômago do morto, uma deformidade natural e outros tipos de surpresas acaba aparecendo. Também o defensor público, a quem não é dado o direito de escolher os casos em que vai trabalhar, está sempre sujeito a situações “sui genere” desta natureza. Nós que há muitos anos, como advogados criminalistas, exercem de forma supletiva, as funções de Defensor Público. Por força de Convênio entre a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo e da Procuradoria Geral do Estado, já nos deparamos com situações deste tipo, sendo as mais engraçadas e curiosas que se possa imaginar.

Uma certa ocasião, fomos indicados para proceder a defesa de uma pessoa que estava sendo acusada da prática de homicídio perante o IV Tribunal do Júri de São Paulo.

Após o ato de nomeação, pedimos vista do processo, fora de Cartório, para nos inteirar dos indícios: – prova provisória – existente nos autos contra a pessoa do nosso defendido.

Examinando a questão, analisada a prova testemunhal colhida na fase do Inquérito Policial, constatamos que o réu, pessoa afeminada, declaradamente homossexual, estava sendo acusado de ter ceifado a vida de um homem durante a prática relação homossexual.

Analisando o interrogatório do acusado, colhido na fase judicial, posto que, protegido por garantia constitucional, reservara-se o direito de só falar em juízo. Descobrimos à causa, o móvel daquele delito: Segundo a versão apresentada pelo réu, o homicídio teria ocorrido porque a vítima tentou obriga-lo a chupar-lhe o pênis.

- Dar, eu dou! - Respondeu ao juízo - Mas chupar eu não chupo! Ele queira me obrigar a chupar e aí Doutor? Eu peguei uma faca para me defender, dei duas furadas nele.

- Mas o senhor não disse que é homossexual? - Indagou o juiz.

- Homossexual eu sou, mas chupar eu não chupo, nem morta! - Disse a bicha fazendo um característico gesto negativo com as mãos.

Diante desta prova, ficamos imaginando como seria o nosso discurso de defesa perante o Júri, qual a justificativa, ou até mesmo uma atenuante penal poderia ser sustentada perante o Conselho de Sentença que fosse julgar o caso.

Enquanto aguardávamos a designação da data para

juízo popular da questão, em conversa com alguns colegas: – É assim que os advogados se tratam entre si - Ouvimos destes, as mais hilariantes sugestões, cada uma mais bizarra do que a outra. Houve até quem sugerisse, que se indagasse do jurado: O que ele faria naquela situação? Se era justo matar para não chupar!

O acusado deveria ser absolvido pela justificativa penal da legítima defesa, segundo a opinião de alguns, que achavam injusta e agressiva a ação da vítima que tentou, sem êxito, obrigar o acusado a chupar-lhe o pênis.

Julgado pelo tribunal do Júri, este por maioria de votos, rejeitou a tese de legítima defesa invocada em auto defesa pelo réu. Mas acolheu a tese da defesa técnica de homicídio privilegiado pela violenta emoção (art. 121, & 1º, do CP) decorrente da injusta provocação da vítima, que tentou impor-lhe o constrangimento ilegal da apelação. Em desrespeito às modalidades e às preferências sexuais do réu. A opção sexual pelo mesmo sexo, embora seja uma prática condenada, por certos segmentos da sociedade, não é proibida pelas leis brasileiras, com exceção do Código Penal Militar que pune a prática de pederantismo e o lesbianismo nas suas fileiras.

“ATO OBSCENO”

Manuel, um lusitano meio desajeitado, radicado no Brasil há pouco mais de cinco anos. Pessoa de pouca cultura, daqueles que só pensam em dinheiro, um próspero comerciante, um desses emergentes. Por mero acaso do destino, acabou sendo arrolado como testemunha de um delito de “ato obsceno” praticado pôr um casal, surpreendido em flagrante delito, fazendo amor numa praia qualquer do litoral brasileiro, em plena luz do dia: - Da tarde melhor dizendo.

Em flagrante delito por infração do art. 233, do Código Penal, o casal de amantes é conduzido à delegacia de Polícia, juntamente com o senhor Manuel. O condutor dos presos e mais uma testemunha, este último, colega de farda do agente policial que dera voz de prisão aos desavisados pombinhos.

Lavrado o auto de prisão em flagrante como manda a lei processual, ouvido o condutor dos presos, os agentes infratores daquele presumido delito, as testemunhas arroladas. O Delegado de Polícia, já pela madrugada afora, liberta os indiciados mediante o pagamento de fiança pecuniária arbitrada e por este recolhida na forma legal.

Arrolado que fora, como testemunha de acusação contra as pessoas dos acusados, o senhor Manuel é intimado a comparecer em juízo para depor sobre aquele caso.

Aborrecido, por ter se envolvido, como testemunha, é claro, naquele episódio. Manuel sentia-se arrependido, chateado e um tanto atordoado com aquele chamamento judicial. Coisa corriqueira em nosso país, onde persiste a idéia de que ir à polícia, ainda que na qualidade de testemunha, é um peyorativo. - Nunca fui à polícia, nem como testemunha! - Vangloriam-se algumas pessoas, que ao invés de se orgulharem de estar praticando, como testemunha, um dos mais autênticos atos de cidadania, auxiliando o judiciário na apuração da verdade real no processo criminal.

- Oh! raios! Jesus!! Terei que faltar ao trabalho por causa desta porcaria, antes não tivesse saído de casa naquele dia!
- Disse Manuel.

Mesmo indignado com a intimação judicial, no dia designado lá estava o senhor Manuel. Assustado, nervoso e inquieto, aguardando o momento para ser ouvido.

Após aguardar, por intermináveis quatro horas de espera, é finalmente chamado para adentrar a sala de audiências.

- Qual é o seu nome? Perguntou o juiz.

- Manuel Pereira da Silva.

Lida a denúncia, como manda a lei processual, o juiz, indaga-lhe:

- O que o senhor sabe desses fatos.

- Seu “dotore”: Lá estava eu, a passear pela praia

quando vi junto ao mar o casal que aqui se encontra. Estavam deitados na areia! Um por cima e o outro pôr baixo.

- Senhor Manuel: Então o senhor viu este casal copulando?

Assustado, embaraçado com essa pergunta, cujo significado – “Cópula”, é ato sexual - Não conhecendo, o senhor Manuel, pensava, fazia gestos, mas continuava calado. Percebendo o juiz a situação embaraçosa em que se encontrava a testemunha, disse-lhe:

- Vamos lá senhor Manuel: Conta-nos logo tudo o que viu! Pode falar! Vamos lá, eu tenho outras pessoas para serem ouvidas ainda hoje, por isso não posso ficar a tarde toda com o senhor. Vamos, desembucha homem.

- Já que é para falar, então vamos lá: Sabes o que é seu “dotore”: Não foi bem isso que eu vi não senhor. Na verdade eu só vi um cu pulando, o outro estava na areia. - Respondeu a testemunha, meio sem jeito, com a face rosada, morrendo de vergonha .

“O APRESSADINHO”

Fatos curiosos, situações bizarras, embaraços, percalços. Tudo isso faz parte do dia-a-dia do Advogado militante.

Quanto mais se imagina que os absurdos estão longe do judiciário, com maior freqüências eles aparecem.

Uma pessoa normal, cônica de suas faculdades mentais, de seus deveres morais como cidadão, com certeza, custaria a acreditar em certas estórias que acontece nesse meio.

Numa ocasião, em conversa informal com um colega, ouvimos deste a seguinte historia :

- Há algum tempo atrás, dando assistência a um cliente, fui a uma audiência numa dessas Varas Cíveis do Fórum Central, cujo caso se relacionava com uma ação de reparação de danos. No curso – no desenrolar da audiência - daquele ato judicial, a filha do cliente que nos acompanhava, chama-me de lado e sussurrando baixinho ao meu ouvido, disse-me:

- Doutor: Eu conheço aquele senhor!

- Que senhor menina?- Perguntou o colega.

-O outro advogado, aquele que está sentado do outro lado da mesa!

- O conhece de onde? De algum outro escritório?

- Não doutor. Conheço do curso supletivo. - Respondeu a mocinha com altivez.

- Ele é seu professor? É o dono da escola?

- Não doutor! Ele não é dono da escola, nem professor. Ele também é aluno, como eu...

- Ué? Como é que pode? Se ele é advogado? A senhorita deve estar enganada, só pode ser isso! Uma pessoa parecida, um sócia alguma coisa assim. Certo?

- Não doutor! É ele mesmo! Eu tenho certeza absoluta! Ele até senta na carteira do meu lado lá na escola.

Diante daquela colocação incisiva, da insistência da mocinha, o colega Advogado, chamou o Juiz de lado e reservadamente contou-lhe o que acabara de ouvir da filha de seu cliente.

À vista destas informações, o juiz, dirigiu-se ao pseudo Advogado ordenando-lhe a apresentar sua carteira.

- Doutor! A sua carteira de ordem, pôr favor.

Assustado, sem saber o que fazer diante daquela situação desagradável, o falso advogado, procura daqui, procura dali, nada de aparecer a tal carteira. Por fim, vem a justificativa inesperada:

- Acho que deixei a minha carteira no escritório

Meritíssimo.

- O senhor tens aí um outro documento que possa provar a sua identidade? Indagou o magistrado.

- Não tenho Excelência. Infelizmente deixei a minha carteira no escritório, como já disse.

Como o suposto advogado não apresentou a carteira expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, órgão que credencia e fiscaliza as atividades da advocacia. O juiz, ainda que pesasse fortes dúvidas sobre a identidade do possível advogado, preferiu determinar a instauração de Inquérito Policial para apurar a denúncia colhida naquela audiência. Não prendeu em flagrante o provável estelionatário, por infração ao art. 171, do Código Penal pátrio.

Ao ouvir deste ilustre colega esta narrativa, ponderamo-lhe, em tom de brincadeira:

- Imagine o colega, que o homem antes de se formar já estava advogando. Pelo caminhar da carruagem quando esse apressadinho concluisse o curso de bacharelado, daqui a uns seis ou sete anos. Aposto que ainda está cursando, em forma de supletivo, o segundo grau. Assim estará nascendo, com certeza, uma reencarnação de Ruy Barbosa, um dos maiores expoentes das letras jurídicas deste país.

“NEM COMO TESTEMUNHA”

Numa dessas pacatas e gostosas cidadezinhas do interior, chega a Delegacia de Polícia local, a noticia de uma série de crimes de furto de galinhas de um modesto sitiante da comarca.

- Ora sô, assim não dá,! Seu “douto” - Queixa-se o modesto homem do campo à entrada da Delegacia da cidade. Eu choco os ovos, nasce os pintinhos, uma “trabaeira” danada. Os danadinhos crescem e quando chega a hora de “manda” os bichinhos pra panela, aparece por lá um espertinho e me leva todos os frangos! Assim não dá sô!

- Senhor João: O senhor não está sendo um tanto exagerado, pois afinal de contas em nossa cidade não há ladrão. Não será algum cachorro do mato? Algum gambá que está comendo as suas penas? – Perguntou o Delegado.

- Não senhor, seu “douto”! Eu tenho toda certeza que não, porque lá para os meus lados não existe nenhum desses bichos que o senhor falou.

- Está bem, senhor João, nós vamos investigar o caso. O senhor por acaso suspeita de alguém? Tem alguma pista

que possa nos auxiliar nas investigações? Possui alguma testemunha que viu ou soube de alguma coisa acerca do sumiço dessas galinhas?

- Tenho não “senhô”. Seu “douto”: Se eu soubesse quem é o sem vergonha que está roubando as minhas criações, eu já teria dado um jeito nesse safado lá mesmo.

- Tenha calma senhor João. Fazer justiça com as próprias mãos neste país ainda é crime. Certo senhor João? A polícia existe exatamente para isto. É para evitar que o próprio ofendido queira aplicar a pena do criminoso. O senhor fique tranqüilo, que nós vamos investigar o caso e tudo será resolvido.

- É seu “douto”, e quem vai devolver os frangos que me roubaram? É pra mais de trinta, sô!

- Bem, senhor João: A coisa não é bem assim: Primeiro vamos tentar descobrir quem é o autor desses delitos, depois vamos processa-lo criminalmente. Se ele vier a ser condenado, aí o senhor terá direito de processar o culpado na justiça civil para receber os seus prejuízos. O senhor entendeu?

- E se esse ladrão de galinha for um pé rapado e não tiver tutu para me pagar “douto”?

- Nesse caso, o senhor não terá como receber os seus prejuízos senhor João. Lamento dizer-lhe isso, mas assim são as leis.

- Que raios de justiça é essa, seu “douto”? Lá na roça a gente costuma agir de outra maneira. Se a gente pega o safado roubando, a gente faz o danado “devolve” tudo ou “pagá” em dinheiro! E ainda damos uma sova no larapio.

- Não se altere senhor João! Eu já lhe disse que fazer justiça com as próprias mãos é crime!

- Sabe o que é seu “douto”: Eu não entendo nada dessas coisas de cidade grande que o senhor tá me falando. Eu prefiro a simplicidade lá da minha roça, é para onde eu vou voltar imediatamente, se o senhor deixar. Tá certo?

- Calma, senhor João, antes disso, eu vou ter que tomar pôr termo o seu depoimento.

- O que é mesmo isso que o douto acabou de dizer?

- Nada demais senhor João. Eu vou apenas colocar no papel tudo o que o senhor me falou. Entendeu ?

-Ta bom seu “douto”. Confio no senhor, então vamos logo com isso que preciso voltar antes que anoiteça.

Registrada a ocorrência da notícia crime trazida pela vítima, tomadas às declarações do senhor João. Logo fora o mesmo dispensado.

Depois de ser ouvido pelo doutor Delegado de Policia, o sitiante João, pessoa simples e de poucas luzes culturais, montado em sua charrete, vem matutando pelo caminho, ao som das patas do cavalo “““:

- Que diabo de justiça é essa? A das cidades? A gente perde as coisas, tem que dar um monte de explicações e fica tudo pôr isso mesmo. Aposto que o safado que levou os meus frangos deve ser um desses pobres e miseráveis que não tem onde cair morto. Coitado, que Deus tenha pena dele. Que Deus me ajude a criar muitos outros frangos, só que agora vou fechar bem o galinheiro, arrumar uns cachorros bravos...Tomara

que Deus me ouça, olhe e dê alguma coisa para esse infeliz, quem sabe assim ele deixa de roubar as coisas dos outros. Delegacia, Fórum, Justiça, essas coisas complicadas, nunca mais! Nem como testemunha! O sossego do meu cantinho naqueles cafundó não tem preço que pague. Cruz credo só!!

O senhor João, a exemplo de outros brasileiros, mal informados da complexidade, dos mecanismos das coisas da justiça, ainda acredita ser um peyorativo ir ao Fórum, a uma Delegacia de Polícia, ou até mesmo como testemunha.

“LADRÃO DE GALINHAS”

Nesse mundo jurídico em que vivemos, Advogados, Juizes, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia e serventuários em geral, surgem, no dia-a-dia, situações engraçadas, cômicas e de todo o tipo.

Contou-nos certa vez, um vivido e experiente Advogado que em sua terra natal, uma dessas pacatas cidade do agreste baiano, um indivíduo, sobre o qual pesava a suspeita da prática de crime de furto de galinha, foi levado a Delegacia de Polícia local para esclarecer o sumiço de pelo menos uma dezena das penosas de seu vizinho.

Chamado a prestar esclarecimentos, aquele homem matuto, de poucas luzes, com trinta e poucos anos de idade, com aparência de cinquenta, se vê diante da autoridade policial do local. Era um Sargento da Polícia Militar, investido nas funções de Delegado de Polícia, fato muito comum no interior do nordeste brasileiro.

- Então senhor Raimundo? O que o senhor tem a me dizer a respeito do sumiços das galinhas do seu vizinho, o senhor Severino. – Perguntou o policial fardado.

- Nada seu “douto”. Eu nem conheço esse tal Severino, não sei se é preto, branco, gordo ou magro. Nunca vi essa pessoa na minha frente!

- Senhor Raimundo: Veja bem o que o senhor está me dizendo. O seu vizinho me disse que toda semana desaparece de dois a três frangos de seu galinheiro.

- Ué, “douto”!? E eu com isso? Eu até gosto de comer um franguinho de vez em quando, mais roubar dos outros, nem pensar! Nunca, jamais! Por acaso alguém falou pro “senhô”, que fui eu que surrupiou os frangos desse pobre moço?

- Por enquanto não, senhor Raimundo. Mas o senhor sabe como é, o faro da polícia é quase infalível. Uma busca aqui, outra ali, outra acolá e a gente acaba chegando ao ladrão.

- Pois é, seu “douto” Eu não sei de nada, não tenho nada com isso aí. Eu sou um homem de bem, apesar de ser pobre e viver com dificuldades.

- Está bem, seu Raimundo, vou tomar o seu depoimento por termo e depois te dispensarei.

- O “douto”, vai fazer o que mesmo? Não entendi o que o senhor disse.

- Nada demais, seu Raimundo. Vou colocar no papel tudo o que o senhor está me dizendo e depois vou prosseguir nas investigações para ver se encontro esse comedor de galinha alheia.

Tomadas às declarações do suspeito, não tendo como indicia-lo, por falta de maiores elementos de prova, o

policial, muito a contra gosto, dispensa-o, fazendo-lhe a seguinte advertência:

- Seu Raimundo: Cuidado viu! Pois eu ficarei de olho no senhor. Um passo em falso e eu lhe pego, mando o senhor para o xilindró. Certo?

- Pode deixar seu “douto” O mudinho aqui não é bobo não, eu ainda vou agradecer o senhor por não ter me colocado na cadeia por essas mentiradas todas.

Depois de dispensado o suspeito, malgrado todo o empenho, os esforços empreendido naquelas investigações. O policial, não conseguiu apurar quem teria sido o autor da prática daqueles delitos de furto, de forma continuada. Desolado, desiste das investigações e remete o Inquérito Policial ao Fórum da Comarca, o qual acaba sendo arquivado, por falta de provas, a pedido do órgão ministerial.

Mesmo depois do arquivamento daquele caderno investigatório. Vez ou outra vinha, à mente do zeloso policial a imagem do senhor Raimundo. Homem sofrido, de pouca cultura, um verdadeiro cara de pau, que soube ocultar de maneira convincente todas as suspeitas que pairavam sobre si.

Mas como diz o ditado: - “Quem é vivo sempre aparece”. Ou desaparece, no caso dos bandidos. Um belo dia, numa tarde chuvosa, coisa rara em certas regiões do nordeste, eis que surge à frente do policial, um modesto cidadão trazendo nas mãos dois frangos enormes, vivos, exalando aquele mau cheiro de fezes.

- O “douto” ta lembrando de mim? – Disse o cidadão.

- Claro! O senhor é o...!!!

Antes que concluísse a frase, adianta-se o recém-chegado.

Me chamo Raimundo...! Lembra do caso daquelas mentiras do roubo de galinhas do Severino?

- Claro! Pois não, como está o senhor, seu Raimundo?

- Muito bem, seu “douto”.

- O que fazes por essas bandas seu Raimundo? O senhor resolveu confessar a prática daquele furto de galinhas?

- Não seu “douto”! Vim pagar um dívida!

- Aposto que é no banco ou no armazém. Disse o policial.

- Como assim? Não estou entendendo? Disse o policial com cara de espanto.

- A dívida é com o senhor mesmo. Lembra quando o senhor não me prendeu porque eu falei que iria agradecer por não me prender. Lembra “douto”?

- Claro! E daí?

- E daí, é que eu trouxe esses dois frangos para pagar a minha dívida de gratidão com o senhor que foi muito bom comigo.

Ao ouvir essas palavras o policial ficou estarecido sem saber o que responder. Enquanto o homem caminhava

para fora de sua sala, ganhando a rua, desaparecendo para sempre.

Passados alguns instantes, o policial, pergunta para si mesmo com um ar curioso.

- Onde será que esse cara arrumou esses frangos? Espero que não sejam do galinheiro do Severino, era só o que me faltava.

“O SIMPLÓRIO LUSITANO”

MANUEL, um lusitano "de traz dos montes" homem simples, semi alfabetizado, viúvo, um desses corajosos europeus, radicado no Brasil há muitos anos, negociador – comprador ambulante - de ferro velho, muito seguro, um verdadeiro sovina, conseguiu, à custa de muito sacrifício e muito esforço amealhar uma pequena fortuna.

Como todo sovina que se presa, vivia poupando e guardando o seu rico dinheirinho. Até na alimentação o homem fechava ás mãos.

Cansado da vida avarenta que levava, certo dia decidiu mudar a sua maneira de viver.

- Ó raios, que droga de vida maluca é essa que estou a levar. Acho que já está na hora de mudar, viver, divertir... Para quem vou deixar o meu patrimônio construído com tanto trabalho e sacrifício se a minha querida Maria que não deu-me um filho sequer, já se foi para a outra vida.

Disposto a mudar de vida, reformou a casa, trocou aquela velharia de móveis; adquiriu utensílios domésticos de ultima geração, até microondas o danando comprou, mudou enfim, todo o visual, pessoal e material, dando um reviravolta na sua até então, insignificante existência.

Mas, Manuel, um mão de vaca, um "pão duro" estava sempre à caça do melhor negócio e do menor preço. O homem pechinchava até na hora de comprar o pãozinho diário, asseguravam os seus vizinhos.

Já que se dispusera a mudar de vida e tornara-se um consumista, só lhe restava, a essa altura, adquirir um automóvel, seguramente o bem mais almejado pôr todo emergente, ou pessoas, que de alguma maneira queiram se mostrar socialmente diante de seus pares.

Tomada a decisão de adquirir o tão almejado bem, a grande cobiça dos pobres e da classe média, passou a freqüentar lojas à busca de uma carro usado, bem conservado e acima de tudo com bom preço.

Influenciado por Severino, um vizinho, que acabara de comprar, por preço módico, um bonito veículo usado, acabou indo parar numa destas feiras livres de comércio de automóveis usados.

Aí estando, procura aqui, procura ali, encanta-se com um veículo FORD, tipo BELINA, ano 1990, em estado de quase zero quilometro.

Escolhido o carro, pechinchou, pechinchou e acabou comprando-o, de seu suposto proprietário, que não havia transferido o documento do veículo para o seu nome.

Feita a negociação, marcou a conclusão do negócio para o dia seguinte.

No dia determinado o falante e bem apanhado vendedor, na hora marcada, comparece à sua residência para receber o preço e entregar o veículo.

Concluída a venda e compra, entregou ao proponente vendedor o preço ajustado, recebendo deste, no mesmo ato, a tradição da coisa, mais os documentos do veículo que de imediato enviou ao DETRAN para proceder a transferência do bem para o seu nome.

Orgulhoso de mais uma conquista, absolutamente satisfeito com a nova aquisição MANUEL parecia ter removido uns dez anos, murmuravam a vizinhança, ao velo-lo tão cheio de vida e transbordando de alegria.

Manuel era de fato um outro homem. mais feliz, menos sovina, mais atencioso com os vizinhos que antes mal os cumprimentava.

Um ano depois, numa tarde chuvosa de Sexta Feira batem à porta de Manuel.

- O que o senhores desejam, indagou aos recém-chegados, que se encontravam junto a uma viatura policial.

- O senhor se chama MANUEL RODRIGUES BARREIRA.

- Sim, sou eu mesmo e os senhores que são e o que querem de mim.

- Nós somos investigadores de polícia e estamos a procura de um veículo FORD-BELINA, produto de roubo que o senhor adquiriu há mais ou menos um ano.

Assustado com esta informação, com a possibilidade de ficar sem o carro, o senhor Manuel, gagueja, gagueja e dissimuladamente diz aos visitantes:

- Sabe seusdutores, eu de fato comprei esse carro, mas ele não esta mais comigo.

- Para quem o senhor o vendeu, indagou um dos "tiras".

- Sei não senhor seu dutor, passou um cara aqui gostou do carro, eu vendi e não sei onde ele mora.

Assim que os visitantes se retiram Manuel respira aliviado.

- Ufá, salvei-me pôr pouco. Ainda bem que mandei lavar o carro, logo hoje, que sorte... Esses caras não levar meu carrinho de jeito nenhum, vou esconde-lo daqui pôr diante, murmurou para si mesmo.

Diante destas informações, frustrada a apreensão do veículo, graças a astúcia do senhor Manuel, apurado todavia, que o bem foi comprado por um preço muito inferior ao valor de mercado, Manuel acabou sendo indiciando como suposto infrator de crime de receptação capitulado no art. 180, § 3º do Código Penal brasileiro.

Instaurada a lide penal o processo seguiu o seu curso normal.

No dia determinado para o julgamento da causa, o juiz, após ditar a sentença absolutória ao seu escrevente de seu cargo, ponderou, a final.

- Senhor Manuel, o senhor livre, foi absolvido pôr falta de provas.

Aliviado e feliz da vida pôr ter se livrado de uma condenação, respira fundo e diz ao juiz:

- Quer dizer, seu dutor, que eu estou livre, não fui condenado.

- Isso mesmo, senhor Manuel, o senhor está completamente livre.

- Quer dizer então, seu dutor, que eu não preciso entregar o carro...